



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Foram publicados no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), L 337, de 19 de dezembro de 2017 o [Regulamento Delegado \(UE\) 2017/2364 da Comissão](#), o [Regulamento Delegado \(UE\) 2017/2365 da Comissão](#), o [Regulamento Delegado \(UE\) 2017/2366 da Comissão](#) e o [Regulamento \(UE\) 2017/2367 da Comissão](#), todos de 18 de dezembro de 2017 e muito relevantes em termos de contratação pública, por alterarem os **limiares de aplicação das regras europeias**:

### ■ Regulamento Delegado (UE) 2017/2364 da Comissão

Altera a Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação de contratos.

### ■ Regulamento Delegado (UE) 2017/2365 da Comissão

Altera a Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação de contratos.

### ■ Regulamento Delegado (UE) 2017/2366 da Comissão

Altera a Diretiva 2014/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação de contratos.

### ■ Regulamento (UE) 2017/2367 da Comissão

Altera a Diretiva 2009/81/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos seus limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação de contratos.

Destaca-se, em todos estes 4 Regulamentos, o seguinte:

#### APLICAÇÃO NO TEMPO:

- Os Regulamentos entram em vigor dia 1 de janeiro de 2018.
- Sendo os Regulamentos obrigatórios em todos os seus elementos e diretamente aplicáveis em todos os Estados-Membros, não necessitando de transposição para os direitos nacionais, surge mais uma vicissitude com a nova versão do CCP:
  - A maior parte dos **limiares previstos no artigo 474.º** do Código dos Contratos Públicos (CCP), que foram mantidos na nova versão, que entra em vigor dia 1 de janeiro de 2018, **fica desde já alterada**.
  - Estes limiares vão aplicar-se a todos os procedimentos a partir de 1 de janeiro de 2018, mesmo aos que tenham tido início antes de 1 de janeiro de 2018.

### Concessão de serviços públicos e obras públicas

O novo valor é de € 5.548.000

### Regime Geral

€ 5.548.000 para os contratos de empreitada de obras públicas

€ 144.000 para os contratos públicos de fornecimentos de bens, de prestação de serviços e de concursos de conceção, adjudicados pelo Estado

€ 221.000 para os contratos referidos na alínea anterior, adjudicados por outras entidades adjudicantes

### Novos Limiares

### Setores especiais

€ 5.548.000 para os contratos de empreitada de obras públicas

€ 443.000 para os contratos públicos de fornecimentos de bens, de prestação de serviços e de concursos de conceção

### Defesa

€ 443.000 para contratos de fornecimento e de serviços;

€ 5.548.000 para os contratos de empreitada

Esta Nota Informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas, não devendo a informação nela contida ser usada para qualquer outro fim ou reproduzida, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização da SRS. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: [marketing@srslegal.pt](mailto:marketing@srslegal.pt)

